



Programa Nota MT: reflexos da cidadania fiscal sob a ótica da teoria institucional

Nota MT Program: reflections of fiscal citizenship from the perspective of institutional theory

Tania Favalessa da Silva ¹

Josiane Silva Costa dos Santos ²

Thais Alves Lira ³

Laís Beatriz Kruly ⁴

Nayane Thais Krespi Musial ⁵

Resumo

A utilização de programas que facilitam e promovem a divulgação de informações vem transformando o relacionamento entre governo e sociedade, ampliando a transparência e desburocratizando determinados procedimentos, como é o caso do Programa Nota MT. Este estudo buscou analisar os reflexos da cidadania fiscal fomentada pelo Programa Nota MT sob a ótica da Teoria Institucional. A pesquisa é descritiva, com abordagem quantitativa e, quanto ao procedimento, documental. A população é composta por todos os usuários cadastrados dos 141 municípios do Estado do Mato Grosso/Brasil. A análise compreendeu os anos de 2018 a

¹ Especialista em Finanças, Tributos e Perícia pela Universidade do Estado de Mato Grosso, Universidade do Estado de Mato Grosso, Tangará da Serra - Mato Grosso, CEP: 78301-532. E-mail: taniafava@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8614-8177>

² Doutoranda em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal do Paraná, Curitiba - Paraná, CEP: 80540-000. E-mail: josiane.santos@unemat.br
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5072-5267>

³ Mestranda em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal do Paraná, Curitiba - Paraná, Brasil, CEP: 80540-000. E-mail: lira1thais@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6310-6991>

⁴ Mestranda em Ciências contábeis pela Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal do Paraná, Curitiba - Paraná, CEP: 80540-000. E-mail: laiskruly@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9807-618X>

⁵ Doutora em Métodos Numéricos em Engenharia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba - Paraná, CEP: 80540-000. E-mail: nayanethais@ufpr.br
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9653-1417>

2021 e foi realizada com base em documentos como relatórios e boletins do aplicativo do Nota MT da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, esclarecimentos via e-mail e na legislação estadual. O tratamento estatístico dos dados obtidos foi realizado por meio do *software* SPSS 25, (*Statistic Packpage Social Science*). Dentre os principais resultados, identificou-se que não houve alteração estatística significativa das adesões ao Programa Nota MT, fato que pode ter relação com a pandemia de Covid-19, a qual influenciou o padrão de consumo da população e dificultou as campanhas de divulgação e sorteios. Todavia, comparando-se o início do ano de 2019 com o final de 2021, foi possível identificar a alteração do comportamento populacional ao observar aumento (52%) na quantidade de notas fiscais emitidas com CPF. Sob o prisma da Teoria Institucional, tal resultado indica que o processo de institucionalização do programa foi legitimado pela população no Estado do Mato Grosso.

Palavras-chave: Cidadania Fiscal. Função Social. Contribuintes. Nota Fiscal. Arrecadação.

Abstract

The use of programs that facilitate and promote the dissemination of information has been transforming the relationship between government and society, increasing transparency and reducing bureaucracy in certain procedures, such as the Nota MT Program. This study sought to analyze the reflexes of fiscal citizenship promoted by the Nota MT Program from the perspective of Institutional Theory. The research is descriptive, with a quantitative approach and, regarding the documentary procedure. The population is made up of all registered users from the 141 municipalities in the State of Mato Grosso/Brazil. The period of analysis comprised the years 2018 to 2021, and was based on documents such as reports and bulletins from the Nota MT application of the Mato Grosso State Department of Finance - SEFAZ/MT, clarifications via email and legislation. state. The statistical treatment of the data obtained was performed using the SPSS 25 software (*Statistic Packpage Social Science*). Among the main results, it was identified that there was no statistically significant change in the adhesions to the Nota MT Program, a fact that may be related to the Covid-19 pandemic, which influenced the population's consumption pattern and made it difficult to disseminate and sweepstakes. However, comparing the beginning of 2019 with the end of 2021, it was possible to identify the change in population behavior by observing an increase (52%) in the number of invoices issued with CPF. Under the prism of Institutional Theory, this result indicates that the process of institutionalization of the program was legitimized by the population in the State of Mato Grosso.

Keywords: Fiscal Citizenship. Social Role. Contributors. Note Fiscal. Collection.

Introdução

O desenvolvimento e a inclusão de novas Tecnologias da Informação em órgãos públicos brasileiros vêm favorecendo o aprimoramento e a expansão de programas que visam promover e facilitar o acesso à informação, transformando, desta forma, o relacionamento entre governo e sociedade, ampliando a transparência e desburocratizando determinados procedimentos (Conceição et al., 2020). Nesse sentido, a tecnologia da informação, no âmbito da gestão de desempenho fiscal, fornece um apoio relevante para a transparência dos projetos entre Estado e cidadão (Marzzoni & Souza, 2020).

A promoção da aproximação entre Estado e cidadão tem permitido o desenvolvimento da conscientização social de problemas correlatos à Administração Pública e contribuído com a transparência do poder público. Entretanto, quando se trata da obrigação tributária o panorama observado é outro (Grigoletto et al., 2021), assim, para combater a problemática acerca da falta de transparência no que tocam questões tributárias, ações de educação fiscal vêm sendo empregadas para conscientizar os cidadãos sobre a relevância dos tributos (Araújo et al., 2016; Oliveira, 2017).

À vista disso, diversas políticas públicas de fomento à cidadania fiscal têm sido criadas, tal qual o Programa Nota MT. Esse programa foi instituído no Estado de Mato Grosso no segundo semestre de 2019, tendo por finalidade estimular os consumidores do Estado a exigirem a emissão de nota fiscal, incentivando a cidadania fiscal, aumentando a arrecadação em diversos setores da economia e dificultando a evasão fiscal das empresas (Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT, 2022).

De acordo com Oliveira (2017), um meio de ludibriar o pagamento obrigatório de tributos consiste na evasão ou sonegação fiscal, que se perfaz pela ação consciente do contribuinte, quando este se opõe à lei ou regulamento fiscal, o que traz consequências negativas para economia. A sonegação das empresas corresponde, de um modo geral, a 25% dos seus faturamentos e a 9% do Produto Interno Bruto – PIB.

A institucionalização de práticas fiscais pelo Estado possui o foco de fortalecer a estrutura das relações formais na sociedade. A Teoria Institucional, na vertente da Nova Sociologia Institucional (NSI), defende que os processos organizacionais são estabelecidos a partir da influência do ambiente social, regras, normas, valores e crenças no comportamento social (Scott, 2001).

Estudos que precedem este, investigaram os programas de cidadania fiscal em diversas regiões do Brasil, como no cenário Goiano (Vieira, et al., 2019), no Ceará (Oliveira, 2018) em Fortaleza (Lessa et al., 2019), e na região Sul do Brasil (Carvalho et al., 2017; Rippel &

Farias, 2019). Nesse sentido, esta pesquisa terá como foco o Programa Nota MT instituído na Região Mato-grossense e, como contribuição teórica, têm-se, principalmente, a fundamentação da teoria institucional. Nessa perspectiva, o objetivo do presente estudo consiste em analisar os reflexos da cidadania fiscal fomentada pelo Programa Nota MT sob a ótica da teoria institucional.

A investigação deste estudo é justificada por abordar a institucionalização de um programa fiscal novo no Estado do Mato Grosso. Diversos Estados já utilizam programas similares e alguns estudos já analisaram suas realidades, todavia, não foram encontradas pesquisas acerca da realidade mato-grossense. Ressalta-se que os resultados obtidos neste trabalho contribuem no âmbito prático para a Administração Fazendária do Estado de Mato Grosso, uma vez que evidenciam os reflexos da criação e da institucionalização de programas de incentivo à cidadania fiscal no Estado, bem como, de sua contribuição social.

Referencial Teórico

2.1 A cidadania fiscal e Programa Nota MT

A educação fiscal da população é um fator imprescindível para a promoção e desenvolvimento da cidadania fiscal (Cazella et al., 2021; Silva et al., 2021), e, conseqüentemente, para a aplicação eficaz de projetos/programas de cidadania fiscal (Costa Júnior et al., 2022).

A função social do tributo consiste no dever do Estado de promover o bem comum, por meio da arrecadação de tributos e, neste contexto, o contribuinte tem um papel importantíssimo, viabilizando o pleno desenvolvimento das atividades do Estado e da parte social dos cidadãos ao contribuírem. Nesse sentido, a gestão pública deve ser socialmente responsável para garantir os direitos sociais e, com isso, a aplicação dos recursos públicos de forma transparente é essencial (Leite Filho & dos Santos da Silva, 2020).

O Programa Nota MT foi instituído pela Lei Estadual nº 10.893, de 27 de maio de 2019, com a finalidade de incentivar o consumidor a exercer sua cidadania fiscal por meio da adoção de práticas que estimulam o hábito de, quando adquirir bens e mercadorias ou fazer uso de serviços, exigir a emissão de documentos fiscais (Lei nº 10.893, 2019). A nota fiscal eletrônica consiste em um documento padronizado e assinado digitalmente, que substitui o documento fiscal emitido fisicamente (em papel) e que visa simplificar as obrigações acessórias dos contribuintes e permitir que os órgãos fiscalizadores monitorem de maneira simultânea as operações comerciais (Bonfim et al., 2012).

Assim, o programa surgiu da necessidade de estimular e valorizar a participação direta dos consumidores em ações com a finalidade de contribuir para práticas cidadãs voltadas à arrecadação tributária, por meio da solicitação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e da Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) em suas operações cotidianas. E além de contribuir com a evolução de emissão de documentos fiscais, o programa fortalece a arrecadação tributária, auxilia no monitoramento do fisco e no acompanhamento por parte dos contribuintes na aplicação dos recursos públicos (Sefaz, 2020).

Semelhante a outros programas existentes nos demais Estados brasileiros, o contribuinte deve realizar o cadastro no referido programa e solicitar a emissão de documentos fiscais - a cada compra ou utilização de serviço – para acumular pontos e participar de sorteios. No Estado de Mato Grosso o programa possui suas peculiaridades, pois além de realizar sorteios de prêmios em dinheiro, permite o repasse de valores a entidades sociais sem fins lucrativos cadastradas, mediante a indicação do contribuinte contemplado no sorteio e, independente de sorteio, o contribuinte pode usufruir da dedução de créditos de até R\$ 100,00 (cem reais) do valor do IPVA, por exercício, limitado a um veículo por proprietário (Lei n° 10.893, 2019; Lei n° 11.586, 2021).

Com o advento do Programa Nota MT cabe ao Poder Executivo diversas ações que visam incentivar a cidadania fiscal como: promover campanhas educacionais a fim de munir a população quanto aos direitos e deveres dos fornecedores na emissão de documentos fiscais em cada operação; orientar quanto a composição do ICMS no valor da aquisição do bem, mercadorias ou serviços e conscientizar que o adquirente final é contribuinte de do imposto; estabelecer critérios quanto aos sorteios e distribuição do prêmio; desenvolver sistemas operacionais; identificar origem e formas de aplicação dos recursos; permitir participação da Administração Pública e da sociedade civil neste processo (Lei n° 10.893, 2019).

Os programas de incentivo à cidadania fiscal, para Mattos et al. (2013), podem ser percebidos pelas autoridades fiscais sob um novo viés, partindo-se do pressuposto de que os contribuintes seriam vistos como clientes que necessitam de serviços. Deste modo, divergindo do modelo atualmente propagado, em que se atua com foco nos vendedores, sob os quais incidem os impostos, se volta a atenção para os consumidores, realizando uma parceria fiscalizatória por meio de incentivos financeiros e de campanhas educacionais que demonstrem as vantagens dos programas e a relevância deles para a elevação da arrecadação tributária e conseqüente benefício social.

2.2 Teoria Institucional

A Teoria Institucional em sua vertente da Nova Sociologia Institucional (NIS) busca discutir a influência das instituições externas - tanto no âmbito social, econômico e político - nas práticas corporativas das organizações. Nesse sentido, a NIS defende uma abordagem integrada entre as organizações e os elementos extraorganizacionais, visto que, nessa vertente teórica os procedimentos corporativos são moldados a partir da influência das relações sociais nas organizações (DiMaggio & Powell, 2005).

Com o avanço constante das tecnologias da informação, as organizações buscam se adaptar ao institucionalizar as diferentes estruturas e projetos tendo em vista a melhoria contínua nas práticas de gestão (Scott, 2008). À vista disso, as normas, o ambiente social e as crenças afetam o comportamento das organizações e, com isso, estas buscam se adequar ao meio e desenvolver suas práticas institucionais (Frezatti et al., 2009).

Dessa forma, ocorre o que se denomina isomorfismo mimético, este se caracteriza pela implantação de modelos comuns de práticas de gestão entre as organizações, vislumbrando o aumento do seu desempenho (DiMaggio e Powell, 2005). Nesse sentido a implantação de programas de cidadania fiscal, é amplamente disseminada nos Estados do Brasil, visto que, estes possibilitam otimizar a fiscalização e, conseqüentemente, aumentar a arrecadação de recursos tributários, além disso, oferecem diversas recompensas para o consumidor (Mattos et al. 2013).

2.3 Estudos correlatos de programas fiscais em outras regiões brasileiras

No cenário goiano, Wiesner e Alexandre (2019) realizaram uma pesquisa para identificar os reflexos do Programa Nota Fiscal Goiana com vistas a afastar a sonegação fiscal. Os autores identificaram que, sem a conscientização e adesão da população, a função social do programa não é efetiva. Como resultado, a análise apontou que o programa goiano ainda não se encontra totalmente institucionalizado, uma vez que a quantidade total de contribuintes inscritos reflete apenas 13,7% da população economicamente ativa, ademais, os autores identificaram a baixa representatividade das cidades do interior nas premiações dos sorteios ocorridos.

A partir da relação entre o poder público e o direito fundamental à proteção dos dados existentes no Programa Alagoano de Nota Fiscal Cidadã, Rodrigues et al. (2021) avaliaram se o Estado vem tomando os devidos cuidados com os dados dos seus contribuintes, tendo em vista o Direito Fundamental à proteção de dados. Os autores destacaram que as prioridades do Estado quanto ao aumento na arrecadação de tributos devem estar aliadas a medidas de

segurança quanto aos dados dos contribuintes e que algumas medidas de aperfeiçoamento quanto à segurança dos dados precisam ser tomadas.

No contexto cearense, Oliveira (2018) realizou um estudo para verificar em que medida o programa “Sua Nota Vale Dinheiro” é capaz de conscientizar os atores sociais envolvidos sobre a importância social de se requerer a nota fiscal. Os autores realizaram uma *survey* com 391 usuários do programa. Os achados da pesquisa revelaram que, a partir da política fiscal empregada, os cidadãos foram conscientizados quanto a relevância de solicitar sua nota fiscal e que, estatisticamente, os números de aderências foram significantes.

Para o fortalecimento de práticas de cidadania fiscal a conscientização dos cidadãos quanto a função social dos tributos frente às políticas públicas é essencial, nesse contexto, Lessa, et al. (2019) investigaram o comportamento do cidadão sob a ótica da economia comportamental. Os achados do estudo evidenciam que realizar ações que conscientizem a população em participar ativamente de projetos como o Nota Fortaleza estimulam a cidadania fiscal e fortalecem a função social do tributo.

Para Carvalho et al. (2017) buscaram identificar o nível de adesão das dinâmicas instituídas pelo Programa Nota Fiscal Gaúcha. Os achados encontrados pelos autores alertam para a necessidade de políticas públicas que envolvam a sociedade civil em programas de cidadania fiscal e, devido a essa lacuna, há pendências quanto a funcionalidades do projeto, o que consequentemente afeta a efetividade de sua implementação.

Por fim, Mattos et al. (2013) observaram que o Programa Nota Fiscal Paulista não possuiu um reflexo determinante sobre o total da arrecadação do Estado. No entanto, os autores reforçam que uma análise mais específica e detalhada dos valores arrecadados no citado programa permitiria uma melhor identificação dos reflexos do programa na arrecadação.

Procedimentos Metodológicos

A pesquisa se caracteriza como quantitativa, descritiva e documental. Os documentos consultados na coleta dos dados foram: a legislação estadual que aborda o Programa Nota MT no Estado de Mato Grosso; Relatório Geral N°01-2019, Relatório Geral N°02–2020/1, Relatório Geral N°03-2020/2, Relatório Geral N°04–2021/1, Relatório Geral N°05–2021/2, informações divulgadas no aplicativo Nota MT, boletins emitidos pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT e também foram solicitados esclarecimentos via e-mail.

A população da pesquisa é composta por todos os usuários cadastrados dos 141 municípios do estado de Mato Grosso, uma vez que se trata de um programa de abrangência estadual. Mato Grosso é o terceiro maior Estado do Brasil, com extensão territorial de 903.207,047 Km² e população estimada em 2021 de 3.567.234 pessoas (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 2022). Até 2021 o Programa Nota MT possuía 1.225.496 usuários cadastrados, ou seja, cerca de 35% da população.

O período de análise abrangeu informações que antecedem a implantação do programa, considerando o ano de 2018, e posteriores a sua implementação, compreendendo os anos de 2019, 2020 e 2021. A coleta de dados foi segmentada em dois estágios, o primeiro via consulta e análise dos documentos do programa e o seguinte via e-mail encaminhado a Coordenadoria de Promoção da Educação e Cidadania Fiscal/ SEFAZ/MT, com vistas a obter maiores esclarecimentos. Utilizou-se da teoria institucional com ênfase na abordagem da Nova Sociologia Institucional, como lente teórica para analisar os reflexos do Programa Nota MT.

Os dados levantados foram devidamente tabulados e passaram pela análise estatística do *software* SPSS 25, (*Statistic Packpage Social Science*). Realizou-se o teste ShapiroWilk de normalidade dos dados, utilizado em virtude do programa ser relativamente recente e encontrar-se no estágio inicial, contemplando informações de apenas três anos. Os resultados indicaram distribuições sem normalidade para todas as variáveis, portanto optou-se pela utilização de testes não-paramétricos. Nesse sentido, foram realizados os testes Friedman, Wilcoxon e de Correção de Sperman. Os dados foram explanados em tabelas permitindo a compreensão do objetivo proposto na pesquisa.

Resultados

4.1 Adesão ao Programa Nota MT

A Tabela 1 apresenta o número de usuários cadastrados após a criação do Programa Nota MT, compreendendo o intervalo de junho de 2019 a dezembro de 2021, totalizando 1.225.496 contribuintes inscritos no período. O teste de Friedman apontou não haver diferença significativa entre os períodos analisados. Todavia, a partir da análise dos números de usuários cadastrados, verifica-se que no primeiro ano de criação do programa há um engajamento significativo da população, o que demonstra o interesse e aceitação dos mato-grossenses em relação ao Programa Nota MT.

Meses	Número de adesões			Estatística
	2019	2020	2021	
Janeiro	-	20540	6673	Teste de Friedman de amostras relacionadas por postos Sig 000 Decisão: rejeitar a hipótese nula
Fevereiro	-	17236	6618	
Março	-	14856	5065	
Abril	-	5612	5219	
Maiο	-	4971	5297	
Junho	-	3788	6673	
Julho	83527	6980	6790	
Agosto	118374	6980	5348	
Setembro	164366	6980	4133	
Outubro	202479	6980	4769	
Novembro	228770	6980	6092	
Dezembro	251180	6981	5239	
Total	1048696	108884	67916	

Tabela 01. Usuários cadastrados no Programa Nota MT

Note: Dados da pesquisa com base na Sefaz MT

Observa-se que, em 2020, a quantidade de novos cadastros mensais no Programa Nota MT diminuiu consideravelmente, o que aparenta ser uma tendência natural, uma vez que aqueles contribuintes já cadastrados não mais necessitarão realizar seu cadastro, restando um número cada vez menor de indivíduos ainda não vinculados ao programa. Seguindo a tendência esperada de queda de cadastros, o ano 2021 apresentou uma redução de 38% de novos usuários em relação ao ano de 2020.

Tais resultados, de acordo o Relatório Geral da Sefaz - Núcleo Gestor nº02 (2020), pode ser reflexo da pandemia causada pela Covid-19, que provocou alteração no padrão de consumo e comportamento da sociedade, além de ter limitado ações de divulgação e sorteios do programa, os quais foram suspensos temporariamente pelo Decreto nº 461/2020, uma vez que os sorteios da loteria federal também foram suspensos.

O programa de cidadania fiscal instituído no Estado do Mato Grosso com base em soluções já consolidadas (isomorfismo mimético) por outros programas fiscais instaurados em períodos anteriores, sofreu com a influência de fatores externos, até então não considerados ou vivenciados na institucionalização de programas fiscais em outras regiões brasileiras, como a pandemia causada pela Covid-19. A partir do cenário de incerteza do ambiente e de alterações nas relações de compras e vendas de bens e produtos, bem como da fruição de serviços, percebeu-se o comprometimento e a limitação da efetividade do Programa Nota MT.

O achado deste estudo corrobora com o que foi encontrado por Carvalho et al. (2017) no cenário gaúcho e Matos et al. (2013) no contexto paulista. Carvalho et al. (2017) identificaram que o Programa de Cidadania Fiscal Gaúcha precisa passar por ajustes quanto a sua forma de atuação, visto que o resultado quanto à adesão da sociedade ao programa ainda não é significativo. Nesse sentido, Carvalho et al. (2017) defendem que para obter êxito na

implementação do programa, o Estado precisa instituir interações colaborativas entre Estado e cidadão no sentido a evidenciar de forma transparente os resultados para os atores envolvidos de forma a ampliar a percepção social quanto à atuação do programa como meio para fortalecer a institucionalização de políticas públicas para a sociedade. Sob o mesmo prisma, Matos et al. (2013), ao analisarem o Programa Nota Fiscal Paulista, sugerem que a sua implantação não produziu efeitos diferenciados no Estado de São Paulo.

Outro estudo que também identificou limitações para a atuação efetiva do Programa Nota Fiscal Goiana foi o de Wiesner e Alexandre (2019), que constatou o pequeno percentual de 13,7% da população economicamente ativa do Estado estava inscrita, quantidade esta relativamente baixa, haja vista que o referido programa fiscal já contava com três anos de execução. Além disso, os maiores picos de usuários cadastrados no programa ocorreram nos três primeiros meses (média de 68.159 pessoas), e, após este momento inicial, a média mensal apresentada representou apenas 4.395 novos usuários por mês.

Como uma alternativa para estimular o envolvimento da sociedade na institucionalização de Programas de Cidadania Fiscal, Rippel e Farias (2019) argumentam sobre a necessidade do poder público de investir em campanhas publicitárias de educação e conscientização com vistas a desenvolver práticas de cidadania fiscal pela sociedade civil.

4.2 Reflexos gerados pelo Programa Nota MT

A seguir, será analisado o impacto no número de documentos fiscais emitidos mensalmente por CPF dos usuários antes da implementação do programa (2018) e após sua implementação, de acordo com os dados do relatório da Sefaz/MT. Em que pese o teste não-paramétrico de Friedman tenha apontado uma significância de 0,145, ou seja, inferior a 0,05 e, portanto, resulte no entendimento de que não há diferença significativa na quantidade de notas emitidas no período analisado, a partir de uma análise direta dos dados coletados (Tabela 2), pode-se realizar uma série de inferências.

Ano	Nº Emissão NFC-e com CPF	Estatística
2018/1	0	Teste de Friedman de amostras relacionadas por postos *Sig 0,145 Decisão: retêm-se a hipótese nula
2018/2	17353241	
2019/1	16330311	
2019/2	29372618	
2020/1	25564210	
2020/2	28076679	
2021/1	27717917	
2021/2	31273025	

Tabela 2. Emissão de NFC-e com CPF

Note: Dados da pesquisa com base na Sefaz MT

No segundo semestre de 2018 foram emitidas um total de 17.353.241 NFC-e com o número do CPF, já no mesmo período de 2019, com a implantação do programa, 29.372.618. Nota-se uma mudança efetiva no comportamento da população, mudança esta relacionada ao incentivo do Programa Nota MT, tendo em vista um aumento semestral de aproximadamente 70% no número de notas fiscais emitidas com a informação do CPF do usuário.

Apesar das emissões de NFC-es em 2019/2 apresentarem números um pouco maiores do que as ocorridas no período de 2020/2 (considerando-se que a queda provavelmente ocorreu devido à pandemia de Covid-19), nos demais períodos percebeu-se um saldo comparando-se um ano e outro, demonstrando a efetividade de mudança no padrão de comportamento dos contribuintes. Assim, em que pese haja uma tendência de redução do número de adesões de novos usuários ao programa, o número de emissões notas com CPF segue uma tendência inversa, de aumento.

Nesse sentido, pode-se afirmar que o processo de institucionalização do Programa Nota MT foi bem sucedido, pois a ferramenta não caiu em desuso, sendo legitimada pela sociedade por meio da solicitação da vinculação do CPF no documento fiscal. Essa mudança de comportamento dos contribuintes em relação ao pedido do documento fiscal com CPF evidencia um indício positivo para a institucionalização do programa no contexto da gestão pública do Estado do Mato Grosso.

Corroborando com o resultado encontrado neste estudo, Oliveira (2018) identificou que, após a implementação do Programa Sua Nota Vale Dinheiro, houve um aumento significativo na conscientização dos contribuintes ao exigirem nota fiscal no ato da compra de produtos ou serviços. Já na pesquisa de Lessa et al. (2019) houve, em um primeiro momento, um aumento na exigência da nota fiscal, porém, em períodos posteriores, ocorreu um decréscimo. Uma possível justificativa para a oscilação na adesão, segundo os autores, seria decorrente da massiva divulgação publicitária a qual a população foi exposta no início do programa, prática esta reduzida no decorrer do tempo, o que, por consequência, conduziu a uma paulatina redução da exigência da nota fiscal pela população.

Por uma perspectiva complementar a encontrada nesta pesquisa, o estudo de Rippel e Farias (2019) evidencia que 75% da população pesquisada conhecia o programa fiscal intitulado Programa Nota Paraná, entretanto, apenas 40% (menos da metade dos sujeitos investigados) solicitavam CPF na nota fiscal e, desses que solicitavam, cerca de 60% alegavam que foram motivados pelo crédito, ou seja, pelo retorno financeiro que o referido programa proporcionava.

A Tabela 3, apresenta as dúvidas de análise cadastral e denúncias por não emissão de documento fiscal, não transmissão do documento fiscal, recusa de inclusão do número do CPF

do cliente no documento e nota fiscal com valor diferente. Do total de dúvidas e denúncias ocorridas no período, 92,07% representam dúvidas quanto a adesão ao programa e 7,93% denúncias de comportamentos que tendem a práticas ilícitas.

A Tabela 3 evidencia ainda informações quanto aos valores despendidos pelo estado de Mato Grosso, a fim de contemplar mediante sorteio os contribuintes que tem mudado o comportamento e exercido a cidadania através da solicitação de documentos fiscais com o número do CPF. Até o ano de 2021 já haviam sido sorteados R\$18.450.000,00 pelo Estado.

Semestres	Dúvidas e denúncias	Estatística	Valores sorteados Pessoa Física	Estatística
2019/1	-		-	Teste Friedman de
2019/2	-	Teste Wilcoxon de	3.250.000,00	Amostras Relacionadas
2020/1	28184	Amostras Relacionadas	1.900.000,00	por Postos
2020/2	39222	*Sig 0,180	5.700.000,00	*Sig 0,223
2021/1	19923		3.800.000,00	
2021/2	15985	Decisão reter a hipótese	3.800.000,00	Decisão reter a hipótese
Total	103.314	nula	18.450.000,00	nula

Tabela 3. Dúvidas, denúncias e valores sorteados pelo Programa Nota MT entre 2019 a 2021

* O nível de significância é de 0,05

Note: Dados da pesquisa com base nos relatórios da Sefaz-MT

Com relação as dúvidas e denúncias, o teste de Wilcoxon demonstrou não ocorrer estatisticamente diferenças entre os anos. O mesmo pode ser percebido através do teste de Friedman com os valores sorteados (Tabela 3). Tais resultados podem ser considerados positivos, por indicar resultados constantes para o programa, ainda que em fase inicial. Ou seja, mesmo diante de instabilidades vivenciadas (como a Pandemia), o programa tem um comportamento bem consistente nestes três anos iniciais, indicando que a população o legitimou e o institucionalizou.

4.3 Correlação entre as variáveis

A Tabela 4 apresenta a correlação entre as variáveis adesão, emissão de notas com CPF, dúvidas e denúncias, e valores sorteados. Após a análise da correlação de *Spearman*, concluiu-se que as variáveis não possuem uma correlação estatisticamente significativa no período de 2019 a 2021.

		Número de Adesões	Emissão de Nota Fiscal com CPF	Dúvidas e Denúncias	Valores sorteados
Número de Adesões	Coefficiente de Correlação	1,000	0,257	0,232	0,116
	Sig.	-	0,623	0,658	0,827

Emissão de Nota Fiscal com CPF	Coefficiente de Correlação	-	1,000	-0,29	0,638
	Sig.	-	-	0,957	0,173
Dúvidas e Denúncias	Coefficiente de Correlação	-	-	1,000	0,588
	Sig.	-	-	-	0,219
Valores sorteados	Coefficiente de Correlação	-	-	-	1,000
	Sig.	-	-	-	-

Tabela 3. Correlação de Spearman entre as variáveis

Note: Dados da pesquisa (2022)

Algumas inferências que possivelmente justificam a não significância da correlação podem ser pontuadas, visto que, o número de adesões tende a ser alto em um primeiro momento, e posteriormente ser reduzido ao longo dos anos, haja vista que os contribuintes realizam seu cadastro apenas uma vez, e posteriormente possuem apenas a opção de solicitar a inclusão do CPF na nota fiscal. Portanto, essa diminuição no número de adesões nos períodos seguintes à implantação do programa pode ser uma justificativa para a não correlação significativa entre o número de adesões e emissões.

No entanto, destacam-se alguns achados importantes para a compreensão da institucionalização do programa de cidadania fiscal do Mato Grosso nos anos analisados. De acordo com a Tabela 4, verifica-se que há indícios de uma correlação negativa entre o número de emissões e denúncias, ou seja, são inversamente proporcionais, visto que quanto mais notas forem emitidas com CPF menor o número de dúvidas quanto ao Programa Nota MT.

Outra inferência que pode ser mencionada a partir do resultado do teste de Spearman, é uma correlação, ainda que mínima, em relação ao número de dúvidas/ denúncias e os valores sorteados. Neste caso, quanto mais sorteios ocorrem no programa, mais dúvidas os consumidores possuem quanto ao seu funcionamento, o que evidencia o interesse de adesão da população nos sorteios promovidos pelo Nota MT.

Considerações Finais

Programas fiscais de valorização socioeconômica do tributo, como é o caso do Programa Nota MT, são de extrema importância para a sociedade. A relevância do Programa Nota MT fica evidente ao se observar que este busca fomentar a cidadania fiscal a partir do comprometimento da sociedade em solicitar a emissão da nota fiscal incluída no CPF do contribuinte e, em consequência, premiar o usuário e as entidades filantrópicas cadastradas no programa.

Os resultados obtidos apontaram que não houve alteração significativa no número de adesões ao Programa Nota MT no período de 2019 a 2021, fato esse que pode ser justificado devido ao impacto causado pela pandemia de Covid-19, a qual influenciou o padrão de consumo da população e dificultou as campanhas de divulgação do programa e sorteios de premiação. Por outro lado, em relação ao número de documentos fiscais emitidos com CPF dos usuários cadastrados, no início do ano de 2019 eram 16.330.311, já no final de 2021, foram 31.273.025, portanto, um aumento de cerca de 52%, o que demonstra uma mudança positiva na cultura dos contribuintes do Estado de Mato Grosso e indica a legitimação do Programa Nota MT.

As implicações deste estudo compreendem que o programa de cidadania fiscal instituído no Estado do Mato Grosso (Programa Nota MT) buscou implementar práticas e procedimentos com base no isomorfismo mimético, observando programas que já estavam atuando em diversos Estados brasileiros. No entanto, a efetividade do Programa Nota MT quanto à adesão foi limitada, atribuindo-se tal fato às mudanças nas relações de compra e venda de produtos e serviços no período da pandemia de Covid-19. Portanto, práticas até então consolidadas (isomorfismo mimético) por outros programas fiscais, implementadas em períodos anteriores em outros Estados, não puderam ser aplicadas em sua completude devido à pandemia vivenciada. Em período posterior, tal realidade pode ser analisada e trabalhada pela gestão pública do estado de Mato Grosso, com vistas a fortalecer a disseminação dos benefícios que o programa possui para a sociedade civil e, conseqüentemente, ampliar o número de adesões.

No tocante às limitações do estudo, destaca-se a falta de uniformidade dos relatórios e sua não disponibilidade de maneira mais pormenorizada e frequente, o que dificulta a análise e comparabilidade das informações. Recomenda-se à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, portanto, a divulgação das informações de maneira padronizada e mensal. Esta pesquisa não comparou a arrecadação estadual de ICMS no período com a quantidade de emissão de notas fiscais no CPF, logo recomenda-se como tema a ser abordado em pesquisas futuras, ou realizarem estudos com períodos maiores com o objetivo de analisar de forma longitudinal a efetividade do programa fiscal tanto em relação a adesão dos contribuintes quanto à solicitação da inclusão do CPF na Nota Fiscal no ato da compra de produtos ou contratação de serviços.

Para além disso, pode-se citar que a análise da implementação do programa em período de pandemia também pode influenciar nos resultados. Assim, sugere-se a realização de novas pesquisas em período posterior à crise vivenciada, buscando, desta forma, o levantamento e comparação de dados em períodos de maior estabilidade.

Referências

- Araujo, R. S., Lima, R. D. S., & Rodrigues, B. L. R. (2016). Função social do tributo: a perspectiva dos acadêmicos da FAHESA/ITPAC, em Araguaína-TO. *Revista Tributária e de Finanças Públicas*, 12-14. http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RTFPub_n.130.03.PDF
- Bonfim, D. P., Moraes, D., Machado, H., Amorim, M. O., & Raimundini, S. L. (2012). Nota fiscal eletrônica: uma mudança de paradigma sob a perspectiva do fisco estadual. *ConTexto*, 12(21), 17-28. <https://seer.ufrgs.br/ConTexto/article/view/23246>
- Carvalho, J. A. B., Abreu, A. L. & Londero, D. & Rabelo, A. L. (2017). O programa nota fiscal gaúcha: tributação, capital social, controle popular e cidadania na prática. *Revista Espacios*, 38(4), 19. <http://www.revistaespacios.com/a17v38n04/a17v38n04p20.pdf>
- Cazella, C. F., Pozzer, J. F., dos Santos, B. N., & Carlotto, G. (2021). Educação fiscal e cidadania: uma atividade colaborativa entre instituições públicas e privadas no município de Chapecó/SC. *CAFI*, 4 (2), 215-237. <https://doi.org/10.23925/cafi.v4i2.51855>
- Conceição, W. S., Lunardi, G. L., Teixeira, G. S., & Gomes, D. G. (2020). Implantação da nota fiscal eletrônica (NF-e) e sua relação com a arrecadação de ICMS nos Estados brasileiros. In: *XXIII Seminários em Administração (Semead)*, São Paulo – SP, Brasil. Anais[...] São Paulo – SP. https://login.semead.com.br/23semead/anais/resumo.php?cod_trabalho=1485
- Costa Júnior, A. L., Saporito, A., Henrique, M. R., & Silva, S. B. (2022). Educação Fiscal: Mensuração do Nível de Conhecimento e Influência dos Fatores Socioeconômicos. *UFAM Business Review-UFAMBR*, 4(1), 65-86. <https://doi.org/10.47357/ufambr.v4i1.9898>
- Decreto nº 461/2020, de 14 de abril de 2020. Suspende os sorteios para distribuição de prêmios no âmbito do Programa Nota MT e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado: Cuiabá*, MT, 14 abril. 2020. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mt/decreto-n-461-2020-mato-grosso-em-carater-excepcional-suspende-os-sorteios-para-distribuicao-de-premios-no-ambito-do-programa-nota-mt-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 12 nov. 2021.
- DiMaggio, P. J., & Powell, W. W. (2005). A gaiola de ferro revisitada: isomorfismo institucional e racionalidade coletiva nos campos organizacionais. *RAE-Revista de Administração de Empresas*, 45(2), 74-89. <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rae/article/view/37123>
- Frezatti, F., Nascimento, A. R. D., & Junqueira, E. (2009). Desenvolvimento da pesquisa em Contabilidade Gerencial: as restrições da abordagem monoparadigmática de Zimmerman. *Revista Contabilidade & Finanças*, 20, 6-24. <https://doi.org/10.1590/S1519-70772009000100002>
- Grigoletto, M. C., Gama, J. R., & Gama, J. R. (2021). Transparência e acesso à informação: uma análise da demanda por informações fiscais na Receita Federal do

Brasil. *Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação*, 26. <https://doi.org/10.5007/1518-2924.2021.e78697>

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2022). Brasil, Mato Grosso. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/panorama>
- Leite Filho, G. A., & dos Santos da Silva, C. V. (2020). Determinantes da Responsabilidade Fiscal e Social da Gestão Pública dos Municípios da Amans. *Revista FSA*, 17(11). DOI 10.12819/2020.17.11.10.
- Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota MT e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado*: Cuiabá, MT, n.94, p.3, 27 mai. 2019. Disponível em: <http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/90E019EEE686F4EB8425840700403431>. Acesso em: 12 nov. 2021.
- Lei nº 11.586, de 26 de novembro de 2021. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nota MT e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado*: Cuiabá, MT, p.1, 26 nov. 2021. Disponível em: <http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/07fa81bed2760c6b84256710004d3940/d5a2c946c935e3850425879c00467fb3?OpenDocument>. Acesso em: 21 dez. 2021.
- Lessa, V. G. S., de Oliveira, D. X. A., & Gondim Filho, J. G. (2019). Economia comportamental sob a Ótica do programa de incentivo à cidadania fiscal do município de Fortaleza. In *III Cidesp Congresso Internacional de Desempenho do Setor Público*. <http://cidesp.com.br/index.php/Icidesp/3cidesp/paper/viewPaper/758>
- Marzzoni, D.N.S., & Souza, E.J. (2020). Sistema público de escrituração digital: Lançamento da NF-e. *Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento*, 9 (7), e837974723-e837974723. <https://doi.org/10.33448/rsd-v9i7.4723>
- Mattos, E., Rocha, F., & Toporcov, P. (2013). Programas de incentivos fiscais são eficazes? Evidência a partir da avaliação do impacto do programa nota fiscal paulista sobre a arrecadação de ICMS. *RBE*, 67(1), 97–120. <https://doi.org/10.1590/S0034-71402013000100005>
- Oliveira, R. P. (2017). Eficiência na arrecadação de ICMS entre os segmentos no estado da Paraíba: um estudo a partir da implantação das notas fiscais eletrônicas. 2017.159 f. Dissertação (Mestrado em Economia do Setor Público) – *Universidade Federal da Paraíba*, João Pessoa.
- Oliveira, G. T. P. (2018). Por que pedir a nota fiscal? A influência da campanha sua nota vale dinheiro sobre a conscientização tributária. *Revista de Ciências da Administração*, 20 (Special Edition), 99. DOI:10.5007/2175-8077.2018V20nespp99
- Rippel, V. C. L., & Farias, C. J. (2019). Programa de estímulo a cidadania fiscal – nota Paraná – sob a percepção de estudantes. *Ciências Sociais Aplicadas em Revista*, 19(37), 261-277. <https://saber.unioeste.br/index.php/csaemrevista/article/view/23412>
- Rodrigues, R. S., de Melo Azevedo, L. N., & Pereira, L. D. O. F. R. (2021). O direito fundamental à proteção de dados e o poder público: o caso do programa alagoano Nota

Fiscal Cidadã. *Liinc em Revista*, 17(1), e5695-e5695.
<https://doi.org/10.18617/liinc.v17i1.5695>

Sabbag, E. (2016). *Manual de direito tributário*. 8ª ed. São Paulo: Saraiva.

Scott, W. R. (2001). *Institutions and organizations*. Thousand Oaks, California: Sage.

Scott, W. R. (2008). Approaching adulthood: the maturing of institutional theory. *Theory and society*, 37(5), 427-442. <https://link.springer.com/article/10.1007/s11186-008-9067-z>

Secretaria do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT). Consumidores já podem se cadastrar no site ou aplicativo para concorrerem. <http://www5.sefaz.mt.gov.br/-/12006392-governo-lanca-programa-para-aumentar-arrecadacao-sem-elevar-impostos>. Acesso em: 10 jan. 2022.

Secretaria do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT). (2018). *Análise da receita pública anual/2018*. <http://www5.sefaz.mt.gov.br/receita-publica>

Secretaria do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT). (2019). *Análise da receita pública estadual*. <http://www5.sefaz.mt.gov.br/receita-publica>

Secretaria do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT). (2020). *Boletim bimestral da receita pública estadual*. <http://www5.sefaz.mt.gov.br/receita-publica>

Secretaria do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT). (2021). *Boletim bimestral da receita pública estadual*. Mato Grosso, 2021. <http://www5.sefaz.mt.gov.br/receita-publica>

Secretaria do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT). (2022). *Nota MT: doação de notas*. <https://www.sefaz.mt.gov.br/notamt/inicio>

Silva, C. G. M., Persch, H. C. A., dos Santos Inacio, K., dos Santos, V. A. F., & de Oliveira, R. F. (2021). Cidadania e educação fiscal: a participação social na destinação dos tributos. *Revista Científica da Faculdade de Educação e Meio Ambiente*, 12 (edispdir), 243-259. <https://revista.faema.edu.br/index.php/Revista-FAEMA/article/view/947>

Vieira, P. A., Pimenta, D. P., Cruz, A. F., & Souza, E. M. S. (2019). Efeitos do programa de nota fiscal eletrônica sobre o aumento da arrecadação do Estado. *Revista de Administração Pública*, 53(2), 481-491. <https://doi.org/10.1590/0034-761220170077>

Wiesner, R., & Alexandre, M. M. (2019). A influência do programa nota fiscal goiana no combate à sonegação fiscal em micros e pequenas empresas. *Revista Brasileira de Contabilidade*, 48 (237), 77-89. https://www.researchgate.net/profile/Rodrigo-Wiesner/publication/336002613_A_influencia_do_programa_Nota_Fiscal_Goiana_no_combate_a_sonegacao_fiscal_em_micros_e_pequenas_empresas/links/5ddb81fa6fdccdb4463cc6b/A-influencia-do-programa-Nota-Fiscal-Goiana-no-combate-a-sonegacao-fiscal-em-micros-e-pequenas-empresas.pdf

Submetido em: 24.02.2023

Aceito em: 22.03.2023